



**PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO NORDESTE CELEBRADO NO DIA 11 DE
JULHO DE 2017**

Entre,

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede na Praça do Comércio, Ala Oriental, Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida e, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), e nos termos da deliberação da Direção Executiva, aprovada em ata no dia 25 de outubro de 2022, na qualidade de primeiro outorgante (doravante designado abreviadamente por FAM);

E

O MUNICÍPIO DO NORDESTE, com sede na Praça da República, 9630-141, pessoa coletiva de direito público n.º 512 042 659, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Borges Soares, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do nº 2, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Nordeste do dia 28 de dezembro de 2022, ratificado pela Câmara Municipal no dia 3 de janeiro de 2023 e deliberação da Assembleia Municipal do Nordeste do dia 29 de dezembro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 33.º da LFAM, na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);

E considerando que:

- I. As alterações estruturais a nível económico nacional que afetaram a realidade das autarquias, associada a alterações estruturais no Município, com reflexos ao nível da receita e da despesa, originam a necessidade de se efetuar um

ajustamento ao Plano de Ajustamento Municipal inicial assinado em 11 de julho de 2017.

- II. Os ajustamentos propostos permitem a adequada utilização de recursos do Município, assim como, ajustar a receita e a despesa prevista à receita e despesa estrutural do Município na linha do verificado nos últimos exercícios, nomeadamente, do ajustar o quadro do pessoal às necessidades operacionais, e ainda, incluir a expectável execução de investimentos, com recursos a fundos comunitários, não previstos no Plano de Ajustamento Municipal inicial aprovado em 22 de julho de 2017.
- III. De facto, os ajustamentos verificados no Plano rationalizam a receita e a despesa do Município, adequando a mesma à sua realidade, com aproximação aos meios agora libertos pelo Município e refletindo retificações provenientes da aplicação de legislação em vigor, a que se acresce apenas um ajustamento da taxa de IMI de 0,45% para 0,425%.
- IV. O plano apresentado, permitirá ao Município cumprir integralmente com os seus compromissos, adequar os recursos ao desenvolvimento económico e social, numa posição de equilíbrio financeiro de longo prazo, bem como, antecipar ainda a retoma dos limites legais de endividamento face ao que era previsto no Plano de Ajustamento Municipal inicial aprovado em 19 de maio de 2017.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Nordeste, nos termos dos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Segunda e Quinta, do contrato PAM, celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO em 11 de julho de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA SEGUNDA

1.
 - a)
 - b)
 - c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
 - i)
2.
 - a) Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesa com pessoal constantes do Mapa 2 e pessoal ao serviço constante do Mapa 5;
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
3. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICÍPIO obriga-se ao cumprimento dos limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constantes, respetivamente, dos Mapas 1, 2, 3 e 4 em anexo.
4.

5.

CLÁUSULA QUINTA

- a) Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível, conforme previsto no Mapa 4 em anexo.
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)»

ARTIGO SEGUNDO

Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.

ARTIGO TERCEIRO

Pela presente Adenda alteram-se os mapas 1,2 e 3, e aditam-se os mapas 4 e 5 ao Contrato PAM celebrado em 11 de julho de 2017.

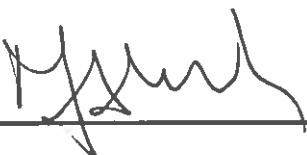
ARTIGO QUARTO

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, 11 de Janeiro de 2023.

Fundo de Apoio Municipal

Município do Nordeste



(Miguel Almeida, presidente)



(António Miguel Borges Soares, presidente)

Junta 4 anexos:

- Mapa 1: Metas da execução da Receita
- Mapa 2: Metas da execução da Despesa
- Mapa 3: Metas da execução dos Saldos
- Mapa 4: Metas da execução da dívida total
- Mapa 5: Pessoal ao serviço do Município

Mapa 3: Metas de execução dos saldos orçamentais

Município do Nordeste
Data:
dezembro de 2022

Saldo	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Saldo Corrente	1.023.569,57	1.025.497,63	1.026.888,30	1.027.754,68	1.028.141,58	1.028.036,90	1.027.423,74	1.026.284,76	1.024.602,14	1.022.337,63	1.019.532,49	1.016.107,50	1.012.062,95	1.007.378,63	996.011,19
Saldo Primitivo	755.381,46	730.934,66	706.292,09	681.370,02	656.188,54	630.894,50	705.425,55	729.769,01	753.911,70	777.840,39	751.540,35	774.999,15	798.200,28	171.129,17	181.725,03
Saldo de Capital	-984.248,46	-1.001.087,73	-991.219,76	-986.283,46	-1.025.162,22	-1.013.635,95	-1.002.301,20	-990.554,50	-978.592,31	-966.411,03	-1.004.007,01	-991.376,54	-978.515,85	-981.462,97	-962.107,58
Saldo Efectivo	858.490,40	827.442,27	796.112,11	764.516,55	732.705,18	700.668,96	768.395,28	795.870,87	803.042,04	820.014,73	786.654,44	802.986,28	818.994,92	184.664,57	193.956,42
Saldo Total	39.321,11	24.405,90	35.668,54	41.471,22	2.979,35	14.200,95	25.122,54	35.740,26	46.009,13	55.906,60	15.525,47	24.730,95	33.547,10	25.915,66	33.903,50

